



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Grupo Administrativo Setorial

Pregão Eletrônico nº 118/2011 SEAP – DEAM – Protocolo nº 11.432.791-3  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2012** Protocolo 11.420.935-0



Contrato de aquisição de veículos, que entre si fazem o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 2º andar – ala “D” - Centro Cívico, nesta Capital, representada por seu Titular a Sra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, CPF nº 535.731.619-87, RG 3.028.650-2 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, como parte de outro lado, a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.913.443/0001-73, com sede na Avenida Renault nº 1.300, Bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais – Paraná, neste ato representado por **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**, RG 24.625.411-7 SSP/SP e CPF nº 252.390.268-07, contato (11) 8172-0301 e (11) 2184-8015, e-mail: [paulo.mesquita@renault.com](mailto:paulo.mesquita@renault.com) vencedora do Lote 03 no Pregão Eletrônico nº 118/2011 - SEAP/DEAM e doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2011 SEAP/DEAM, e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

-**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A aquisição dos bens licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, as disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

#### DO OBJETO

-**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte da CONTRATANTE de 08 (oito) veículos tipo Sandero hatch, fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

-**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

#### DO VALOR

-**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 25.004,19 (vinte e cinco mil, quatro reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 200.033,52 (duzentos mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), por 08 (oito) veículos.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-**CLÁUSULA QUINTA:** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 118/2011 SEAP/DEAM, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na



PARANÁ

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Grupo Administrativo Setorial

Pregão Eletrônico nº 118/2011 SEAP – DEAM – Protocolo nº 11.432.791-3  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2012** Protocolo 11.420.935-0



proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

#### DO PRAZO DE ENTREGA

- **CLÁUSULA SEXTA:** Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos veículos em até 90 (noventa dias) dias da formalização do contrato.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendam às especificações do objeto licitado e proposto, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo segundo:** Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

#### DA GARANTIA

- **CLÁUSULA SÉTIMA:** A garantia mínima exigida será de 24 (vinte e quatro) meses sendo que para os produtos cobertos com garantia diversa à exigida prevalecerá a superior. O prazo para solução do problema será de no máximo 02 (dois) dias úteis, após o registro da ocorrência. Horário de atendimento das 8h00 às 18h00, em dias úteis.

#### DAS PENALIDADES

- **CLÁUSULA OITAVA:** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I. Advertência;

II. Multas de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

III. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autorizado pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessada.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo terceiro:** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

#### DOS CASOS DE RESCISÃO

- **CLÁUSULA NONA:** O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula oitava deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE,



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Grupo Administrativo Setorial

Pregão Eletrônico nº 118/2011 SEAP – DEAM – Protocolo nº 11.432.791-3  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2012** Protocolo 11.420.935-0



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993;
- III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo quarto:** A rescisão deste contrato será:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo quinto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

#### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

#### DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:** No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo:** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

-**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/01, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos, demais normas aplicáveis.



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Grupo Administrativo Setorial

Pregão Eletrônico nº 118/2011 SEAP – DEAM – Protocolo nº 11.432.791-3  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2012** Protocolo 11.420.935-0



#### DOS CASOS OMISSOS

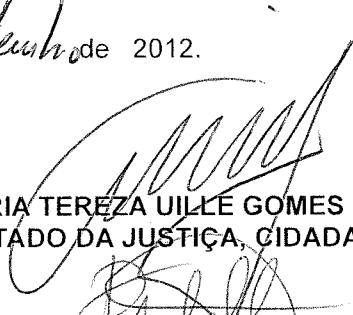
- CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### DO FORO

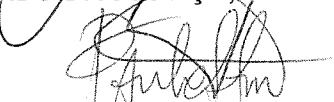
-CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 21 de Setembro de 2012.

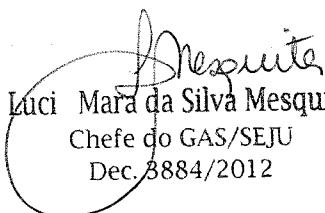
  
MARIA TEREZA UILLE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

  
PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA  
RENAULT DO BRASIL S.A.

Testemunhas:

1-Nome: **Hermógenes Glauco**   
RG :

2-Nome: **Luci Mara da Silva Mesquita**   
RG :  
Chefe do GAS/SEJU  
Dec. 3884/2012

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

\* -----  
I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 21/09/2012 PEDIDO: 49000002200431 EMPENHO: 4900000202265-1 I  
\* -----

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DIRETORIA GERAL  
SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : GESTAO ADMINISTRATIVA - SEJU

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL	TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO	
ADIANTAMENTO : NAO	DATA-LIMITE : / /	DIFERIDO ..... : NAO
OBRA .... : NAO	ESCRITURAL . : NAO	PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO	FORMA LICITACAO : PREGAO	N.º: PREGÃO 118/11
RES.SALDO .. : NAO	CONVENIO : NAO	
COND PAGTO.. :	PRAZO ENTR:	
D.D.F. .... : 99000000-2-005443	NR. SID...: NAO INFORMADO	
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO		

CREDOR -

CÓDIGO : 9841261-1 CGC : 00913443000173 C/C BANCO 0033 AG. 3689 CONTA 0013002189-4  
NOME : RENAULT DO BRASIL S A  
ENDERECO : SAO JOSE DOS PINHAIS 1300  
SAO JOSE DOS PINHAIS CEP: 80000000 U.F.: PR

\* -----  
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I  
\* -----  
I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I  
I 49 02 0000 4180 0000 4490.5204 100 0001 308.745,00 200.033,52 108.711,48 I  
\* -----

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 200.033,52 ( DUZENTOS MIL, TRINTA E TRES REAIS E CINCOENTA E DOIS CENTAVOS \*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 8 VEÍCULOS DO TIPO SANDERO 1.6 HATCH DDF 005443/2012

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 21/09/2012 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

-----  
CHefe do GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GPS/SEJU

CRC 33.394/O-PR

20120921 27/09/2012 11:58:20 101531.FDD7680R

E S T A D O D O P A R A N A  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

\*-----\*  
I P E D I D O D E E M P E N H O - N R . 4 9 0 0 0 0 0 2 2 0 0 4 3 1 I  
I DATA: 21/09/2012 I  
\*-----\*

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DIRETORIA GERAL

SUBUNIDADE : DIRETORIA GERAL

PROJ/ATIV. : GESTAO ADMINISTRATIVA - SEJU

NAT DESPESA : VEICULOS DE TRANSPORTES E SERVICOS

CARACTERISTICAS	- RECURSO .... : NORMAL	TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO		
	ADIANTAMENTO : NAO	DATA-LIMITE : / /	DIFERIDO ..... : NAO	
	OBRA .... : NAO	ESCRITURAL . : NAO	PREVISAO PGTO . :	
	MAT.CONSUMO : IMEDIATO		FORMA LICITACAO : PREGAO	N.: PREGÃO 118/11
	RES.SALDO .. : NAO		CONVENIO : NAO	
	COND PAGTO.. :		PRAZO ENTR:	
			NR. SID: NAO INFORMADO	

CREDOR -

CODIGO : 9841261-1 CGC : 00913443000173 C/C BANCO: 0033 AG. 3689 CONTA 0013002189-4

NOME : RENAULT DO BRASIL S A

ENDERECO : SAO JOSE DOS PINHAIS 1300  
SAO JOSE DOS PINHAIS CEP: 80000000 U.F.: PR

\*-----\*  
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I  
I-----\*  
I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I  
I 49 02 0000 4180 0000 4490.5204 100 0001 200.033,52 I  
\*-----\*

VALOR TOTAL DO EMPENHO : RS 200.033,52 ( DUZENTOS MIL, TRINTA E TRES REAIS E CINCOENTA E DOIS CENTAVOS \*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 8 VEÍCULOS DO TIPO SANDERO 1.6 Hatch DDF 005443/2012

DESPESA AUTORIZADA EM : 21/09/2012

NOME ORDENADOR : LEONILDO DE SOUZA GROTA  
CODIGO ORDENADOR : 001746

de Souza Grota  
Diretor Geral



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP**  
**Departamento de Administração de Materiais - DEAM**  
**Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**



**ORDEM DE COMPRA Nº 1971/2012**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Processo Licitação: 11/2012**

**Protocolo AAX: 112081526**

<b>Data de Geração :</b>	27/09/2012 12:40	<b>Usuário Responsável :</b>	LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ
<b>Situação Atual:</b>	Gerada		
<b>Solicitação Atendida:</b>	166/2012		

**FORNECEDOR**

**SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE COMPRA ao funcionário responsável pelo recebimento.**

<b>Fornecedor:</b>	RENAULT DO BRASIL S.A	<b>Inscrição Estadual:</b>	9010200005
<b>CNPJ / CPF :</b>	00.913.443/0001-73	<b>Número :</b>	1300
<b>Endereço :</b>	Avenida Renault	<b>Bairro:</b>	borda do campo
<b>Complemento:</b>		<b>Estado :</b>	PR
<b>Cidade :</b>	São José dos Pinhais	<b>CEP :</b>	83.070-900
<b>País :</b>	BR	<b>FAX :</b>	
<b>Telefone:</b>	(055) (11) 2184-8062		
<b>e-mail :</b>	paulo.mesquita@renault.com		
<b>Banco :</b>	BANCO SANTANDER S.A.	<b>Agência:</b>	3689-Corporate São Paulo
		<b>Conta :</b>	13002189-4

**ÓRGÃO ATENDIDO**

<b>Órgão GMS :</b>	SEJU - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
<b>Órgão COP :</b>	49 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
<b>Unidade COP :</b>	2 - DIRETORIA GERAL
<b>CNPJ da Unidade :</b>	40245920000194

**LOCAL DE ENTREGA**

<b>Descrição :</b>	SEJU - Almoxarifado	<b>Número :</b>	s/nº
<b>Logradouro :</b>	Rua Jacy Loureiro de Campos	<b>Bairro :</b>	Centro Cívico
<b>Complemento :</b>	2º andar	<b>Estado :</b>	PR
<b>Cidade :</b>	Curitiba	<b>CEP :</b>	80.530-140
<b>Contato :</b>		<b>FAX :</b>	3252-5040
<b>Telefone :</b>	3221-7254		
<b>e-mail :</b>			

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>Empenho :</b>	490000002022651
<b>Projeto Atividade :</b>	4180 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU
<b>Dotação Orçamentária:</b>	49.2.14.421.41.000.4180 44905204 100
<b>Natureza de Despesa:</b>	44905204-VEÍCULOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
<b>Fonte :</b>	100-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

**ITENS DA ORDEM**

**ITEM 1 DE1**

<b>Descrição</b>	2301.6882 - Automóvel, Hatch, ANO/MODELO: Última versão, zero km, COR: Branco, 4 portas, 5 ocupantes, OPCIONAIS: Ar condicionado; direção hidráulica e vidro elétrico nas portas dianteiras;, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cilindrada mínima 1.4; bi-combustível; 04 cilindros; potência mínima de 80 cv e demais acessórios e equipamentos de série, UNID. DE MEDIDA: Unitário Marca: Renault Sandero 1.6
<b>Preenchimento de Exigências</b>	
<b>Unidade de Medida :</b>	Unitário
<b>Periodicidade :</b>	Única
<b>Tipo do Item :</b>	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Valor Unitário</b>	25.004,1900
<b>Quantidade Total :</b>	8,00
<b>Valor Total :</b>	200.033,5200



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Materiais - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



RESUMO

Valor Total da Ordem de Compra :	200.033,52	Empenho :	490000002022651
Total de Itens :	1	Data Limite para Entrega :	10/10/2012

Responsável : \_\_\_\_\_